



MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 32.397.369/0001-76

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

A **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários (“Administradora”) do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.397.369/0001-76 (“Fundo”), vem, por meio desta, nos termos do item 10.2 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como do Artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), convocar os cotistas do Fundo (“Cotistas”) para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“Assembleia”), a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2021, às 10h00min, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1308, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04548-004, para deliberar sobre:

(i) Ratificar a aprovação concedida em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de janeiro de 2020, conforme compromisso assumido com a Divisão de Fundos Listados e de Participação DLIP/SIN/CVM no âmbito do registro da 2ª emissão de cotas do Fundo, a respeito da possibilidade de aquisição pelo fundo de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) ou fundos de investimento constituídos conforme a Instrução CVM nº 555 (“FI 555”), geridos e/ou administrados pela Gestora e/ou Administradora, atuais ou futuros, desde que tais fundos sejam negociados em bolsa de valores ou sejam fundos abertos e, observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento, de forma a observar o item 6.3.9 do Ofício-Circular CVM/SIN/Nº 5, de 21 de novembro de 2014.

A Administradora informa, para os fins do Artigo 20, §2º, da Instrução CVM 472 e do item 10.5.2 do Regulamento, previstas no item (i) acima depende de aprovação de no mínimo 25% das cotas emitidas pelo Fundo.

Somente poderão votar na Assembleia os titulares de Cotas inscritos no registro de Cotistas nesta data, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Administradora com até 1 (um) dia útil de antecedência à data prevista para a realização da Assembleia, nos termos do item 10.6.1 do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 14 de janeiro de 2021.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.